



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete da Vereadora
CORDEIRO CIDADE EXPOSIÇÃO

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 998
Horário 17:00
16 Aoi, 2018
<i>Patricia P. Gomes</i> Assinatura

INDICAÇÃO N.º 344/2018

Indico a Mesa Diretora alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Senhor Luciano Ramos Pinto, para que tome através das diversas Secretarias Municipais, inclusive, o Departamento de Recursos Humanos, através de mensagem gravada nos contracheques, dos termos da Lei Municipal 2257/2018, sendo a mesma de minha autoria e que tem por ementa: INSTITUI E CONCEDE AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CORDEIRO O DAY OFF NO DIA DO ANIVERSÁRIO, sendo enviada cópia integral da referida legislação, com os devidos procedimentos de execução.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação inicialmente traz o entendimento de que os funcionários públicos de nosso Município são, no meu entendimento, a base de sustentação do pelo desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, cujo objetivo é o do pleno atendimento à população usuária dos serviços prestados, independente da área de abrangência.

Ressalto também o fato de que no momento em que apresentei o Projeto de Lei que deu origem à Legislação supramencionada, foi por ter tido conhecimento, através de pesquisas realizadas, em outros municípios, como por exemplo: Bom Jardim e Niterói, que a muito já praticam o Day Off para seus funcionários, em sua data natalícia, puderam ter como contrapartida por parte desses o devido reconhecimento pelo benefício concedido, vez que numa data tão especial, deve prevalecer a permanência da pessoa junto a seus familiares e amigos mais próximos para comemorar seu direito a vida.

Por conseguinte, saliento o fato que em conversa com diversos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiro, independente do vínculo de contratação e área de atuação, tornou claro o desconhecimento por parte desses da existência da referida Lei.


Ademais, a vigência de uma Legislação pressupõe o seu fiel cumprimento, para que seus reais beneficiários, nesse caso os servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiro, possam usufruir em plenitude, dos benefícios concedidos.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete da Vereadora
CORDEIRO CIDADE EXPOSIÇÃO

Assim, no intuito de que o tempo perdido até o presente momento seja recuperado, é que contamos com a sensibilidade do Poder Executivo Municipal, para que em caráter de urgência, realize os devidos procedimentos administrativos, para a aplicação em caráter imediato da Legislação, dando assim ao funcionário público Municipal o valor que lhe é devido e merecido.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 10 agosto de 2018.


FABIOLA MELO DE CARVALHO
Vereadora Proponente
Fabíola Melo de Carvalho
Vereadora
Câmara Municipal de Cordeiro